



ATO DE DELIBERAÇÃO Nº 007/2009¹

PROCEDIMENTOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

O Diretor da Faculdade de Direito (FADIR) da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

DELIBERA

alterar e consolidar as disposições sobre o Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Direito, como segue:

Título 1

Das Disposições Preliminares

Capítulo 1

Da Finalidade dos Procedimentos

Art. 1º Os presentes procedimentos têm por finalidade dispor sobre as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Direito da FADIR, requisito indispensável para a colação de grau, e é aplicável aos currículos 2/413, 2/442, 2/412, 2/421, 2/422, 2/423, 2/411, 2/433, 2/434, 2/431, 2/432, 2/414, 2/424 e 2/435.

Capítulo 2

Da Definição e Objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste na elaboração de uma monografia que tem como base de realização uma pesquisa individual, orientada em área de conhecimento do Direito.

Art. 3º O objetivo do TCC é capacitar o acadêmico a sistematizar os conhecimentos, desenvolvidos ao longo do curso, por meio da elaboração e defesa oral de uma pesquisa científica.

¹Aprovado pelo Colegiado da Faculdade de Direito em sessão do dia 21 de dezembro de 2009 (Ata número 09/2009) e pela Câmara de Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul em sessão do dia 30 de junho de 2010 (Ata número 03/2010).

Capítulo 3 Das Disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 4º O número de créditos destinados às disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso é de 06 (seis), distribuídos em Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), CODICRED 24011-02, e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), CODICRED 24012-04.

Art. 5º A disciplina de TCC I deve ser cursada preferencialmente no 8º (oitavo) nível e tem como finalidade a elaboração do projeto de pesquisa da monografia.

Art. 6º Para fins de aprovação na disciplina de TCC I, o aluno matriculado deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - elaborar o projeto de pesquisa da monografia;

II - elaborar o relatório semestral das atividades desenvolvidas ao longo da disciplina de TCC I, assinado pelo professor responsável, que deverá ser entregue juntamente com o projeto de pesquisa da monografia e com sua ficha de avaliação.

Art. 7º A disciplina de TCC II deve ser cursada preferencialmente no 9º (nono) nível e tem como finalidade a elaboração da monografia e sua defesa perante banca avaliadora.

Art. 8º Para fins de aprovação na disciplina de TCC II, o aluno matriculado deverá apresentar a monografia em versão escrita e digital, bem como defendê-la perante banca de avaliação.

Título 2 Da Administração das Atividades de Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 9º A administração das atividades de TCC é realizada por professor escolhido pela Direção da FADIR.

Art. 10. Ao responsável pelas atividades de TCC compete:

I - elaborar semestralmente o calendário das atividades relacionadas ao TCC;

II - assessorar metodologicamente os alunos matriculados nas disciplinas de TCC I e TCC II, organizando, pelo menos, um encontro semestral para debater as diretrizes metodológicas adotadas;

III - proporcionar aos professores orientadores cursos periódicos de capacitação em metodologia da pesquisa;

IV – indicar, sempre que necessário, professor responsável aos alunos matriculados em TCC I e TCC II;

V – convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores responsáveis e os alunos matriculados em TCC I e TCC II;

VI - dar publicidade aos horários e locais das bancas de avaliação das monografias;

VII - arquivar os projetos de monografia dos alunos matriculados em TCC I, a versão final digital das monografias defendidas, bem como suas atas de defesa;



- VIII – apresentar, semestralmente, à Direção da FADIR, relatório do trabalho desenvolvido na administração das atividades de TCC;
- IX - dar publicidade à comunidade acadêmica da relação dos professores da FADIR com suas respectivas áreas de orientação;
- X - promover eventos de capacitação metodológica para os alunos matriculados em TCCI e TCCII;
- XI - estimular a relação cooperativa entre professores e alunos;
- XII - receber a comunicação escrita e motivada do desligamento do professor no prazo estipulado no calendário das atividades de TCC e indicar um novo professor ao aluno nos casos previstos no parágrafo único do artigo 16 dos presentes procedimentos;
- XIII - tomar, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias ao efetivo cumprimento destes procedimentos.

Título 3

Dos Professores de Trabalho de Conclusão de Curso

Capítulo 1

Dos Pré-requisitos para Professores de Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 11. Para ser professor de TCC, o professor deve:

- I - integrar a equipe de professores que ministram aulas na FADIR e estar no exercício regular de suas atividades docentes;
- II - ter título de mestre ou doutor ou ter cursado disciplina de metodologia da pesquisa em curso de pós-graduação *lato sensu*.

Art. 12. Cada professor responsável poderá ter, no máximo, 10 (dez) alunos matriculados em TCC I, que poderão renovar o compromisso de orientação na disciplina de TCC II.

Capítulo 2

Dos Deveres do Professor de Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 13. Constituem deveres do professor:

- I - frequentar as reuniões convocadas pelo responsável pelas atividades de TCC;
- II - atender seus alunos em encontros presenciais em local e horário previamente agendados;
- III - auxiliar seus alunos na elaboração do projeto de monografia, tanto no conteúdo quanto nas questões metodológicas, a partir das diretrizes adotadas pela FADIR;
- IV - avaliar os projetos de seus alunos matriculados em TCC I, a partir da ficha de avaliação fornecida pela FADIR;
- V - sugerir, ao responsável pelas atividades de TCC, os nomes dos professores para compor as bancas de avaliação de seus alunos;
- VI - presidir as bancas de avaliação de seus alunos;
- VII - participar das bancas de avaliação de alunos de outros professores com as quais se comprometeu;



- VIII - assinar, juntamente com os demais membros das bancas, as atas finais e as fichas de avaliação;
- IX - acompanhar e orientar a elaboração da versão final do TCC de seus alunos;
- X - assinar os relatórios semestrais das atividades de TCC I juntamente com seus alunos;
- XI - cumprir e fazer cumprir estes procedimentos.

Art. 14. A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do aluno, o que não exime o professor responsável de desempenhar, adequadamente, dentro das normas definidas nestes procedimentos, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

Título 4

Dos Alunos de Trabalho de Conclusão de Curso

Capítulo 1

Dos Pré-Requisitos para cursar as Disciplinas de Trabalho de Conclusão

Art. 15. Para ser efetuada a matrícula na disciplina de TCC I, deverão ser cursados, no mínimo, 100 créditos pelos alunos do Curso de Bacharelado em Direito vinculados aos currículos n. 2/413, 2/442, 2/412, 2/421, 2/422, 2/423, 2/411, 2/433, 2/434, 2/431 e 2/432; e, no mínimo, 120 créditos pelos alunos vinculados aos currículos n. 2/414, 2/424 e 2/435.

§ 1º A disciplina de TCC I é pré-requisito da disciplina de TCCII.

§ 2º A disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica será cursada anterior ou concomitante à disciplina de TCC I para os alunos vinculados aos currículos 2/413, 2/442, 2/412, 2/421, 2/422, 2/423, 2/411, 2/433, 2/434, 2/431 e 2/432.

§ 3º A disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica será cursada anteriormente à disciplina de TCC I para os alunos vinculados aos currículos n. 2/414, 2/424 e 2/435.

§ 4º A aprovação no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa ou nas disciplinas de Leitura e Produção Textual, CODICRED 1216F-04, e Linguagem e Argumentação, CODICRED1216K-04, é pré-requisito para cursar TCC I aos alunos vinculados aos currículos n. 2/414, 2/424 e 2/435.

Capítulo 2

Dos Deveres dos Alunos de Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 16. Constituem deveres do aluno:

- I - frequentar as reuniões convocadas pelo responsável pelas atividades de TCC;
- II - manter contatos com o professor responsável para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III - cumprir o calendário das atividades de TCC para a entrega da ficha de orientação, do projeto de monografia e da monografia em sua versão final;



- IV - seguir as normas da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), tanto para a elaboração do projeto quanto para a elaboração da monografia;
- V - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender formalmente a monografia perante a banca de avaliação;
- VI - elaborar relatório semestral de suas atividades desenvolvidas na disciplina de TCC I, assinando-os juntamente com o professor responsável;
- VII - cumprir estes procedimentos.

Parágrafo único O não-cumprimento do disposto em qualquer dos itens deste artigo autoriza o professor a solicitar o desligamento dos encargos de orientação, por meio de comunicação escrita e motivada, no prazo estabelecido no calendário semestral das atividades de TCC.

Título 5 Do Projeto de Monografia

Art. 17. O acadêmico deverá elaborar o projeto de monografia sob a orientação de um professor de sua livre escolha ou indicado pelo responsável pelas atividades de TCC.

Art. 18. A orientação será formalizada a partir da assinatura, pelo professor, da ficha de orientação, que deverá ser entregue pelo aluno no prazo estipulado no calendário das atividades de TCC.

Art. 19. A estrutura do projeto será composta pelos seguintes itens:

- I - dados de identificação;
- II - tema;
- III - delimitação do tema;
- IV - formulação do problema;
- V - hipótese;
- VI - justificativa;
- VII - objetivos (geral e específicos);
- VIII - embasamento teórico;
- IX - metodologia;
- X - ordenação do tema (sumário provisório);
- XI - cronograma de atividades;
- X - referências bibliográficas.

Art. 20. O projeto deverá ser entregue pelo aluno, em duas vias assinadas pelo professor responsável, juntamente com a ficha de avaliação e o relatório semestral das atividades desenvolvidas na disciplina de TCC I.

Art. 21. O projeto será avaliado pelo próprio professor responsável por meio de uma ficha de avaliação das atividades de TCC.

Art. 22. A partir da ficha de avaliação, o professor responsável poderá aprovar, reprovar ou recomendar que sejam feitas correções no projeto.

§ 1º Caso o professor responsável recomende correções no projeto, o aluno terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega para fazê-las.

§ 2º O projeto corrigido deverá ser entregue juntamente com nova ficha de avaliação, na qual o professor responsável indicará a aprovação ou reprovação do projeto corrigido.

Art. 23. As trocas de tema ou de orientação serão admitidas ao longo das disciplinas de TCC I e de TCC II, observados os seguintes requisitos:

I – a apresentação de um novo projeto, caso haja mudança de tema;

II - a concordância do professor responsável em continuar a orientação, ainda que com temática diferente, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;

Parágrafo único. Quando houver troca de professor responsável, é requisito o preenchimento de formulário próprio, assinado por ambos os professores.

Título 6

Do Desenvolvimento da Monografia

Art. 24. A monografia deve ser elaborada pelo próprio aluno matriculado em TCC II, após a aprovação na disciplina de TCC I, de acordo com os requisitos constantes no artigo 6º destes procedimentos, sob a orientação do professor responsável.

Art. 25. Na disciplina de TCC II, a mudança de tema ou de orientação durante o semestre será admitida, desde que:

I - a mudança de tema ou de orientação ocorra dentro de um prazo não inferior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para a entrega definitiva da monografia;

II - um novo projeto de monografia seja apresentado, caso haja mudança de tema, no mesmo prazo do inciso anterior,

III – o professor responsável concorde em continuar a orientação, ainda que com temática diferente, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;

IV - a mudança de orientação seja formalizada, mesmo sem troca de tema, em formulário próprio, assinado por ambos os professores, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para a entrega definitiva da monografia.

Parágrafo único. Mudanças que não comprometam o tema são permitidas a qualquer tempo, mediante autorização expressa do professor responsável.

Art. 26. O TCC será entregue em três vias impressas com encadernação espiral ou térmica, capa padrão da PUCRS e cópia gravada em CD, no prazo estabelecido pelo calendário das atividades de TCC, respeitando o número mínimo de 40 (quarenta) e o número máximo de 100 (cem) páginas.

Art. 27. Todos os alunos que entregarem suas respectivas monografias nos prazos estipulados no calendário das atividades de TCC serão encaminhados para serem avaliados pela banca. § 1º Em caso de negligência por parte do aluno, ao longo do processo de orientação, o professor responsável poderá elaborar um parecer, antes da realização da banca, que explicita a conduta do aluno, dando ciência das dificuldades da orientação aos demais integrantes da banca de avaliação.

§ 2º O parecer não inviabilizará o encaminhamento do aluno à banca avaliadora.

§ 3º Nos casos em que houver a necessidade de emissão de parecer, o professor responsável estará eximido do dever de presidir a banca de avaliação, mas poderá atribuir uma nota à monografia do aluno, que servirá para o cálculo da média aritmética em conjunto com as notas dos demais componentes da banca.

§ 4º Na ausência do professor responsável, diante da previsão dos parágrafos anteriores, a banca será presidida pelo professor responsável pelas atividades de TCC.

Título 7

Da Apresentação Oral da Monografia

Art. 28. A apresentação da monografia perante banca avaliadora tem como finalidade: I – atender ao Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da PUCRS, que estabelece como finalidade do curso, entre outras, o desenvolvimento da capacidade de apreensão, transmissão crítica e produção criativa do Direito a partir da constante pesquisa e investigação;

II – avaliar, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da PUCRS, entre outras habilidades, a capacidade de:

- a) leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- b) pesquisa e utilização de legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
- c) utilização da linguagem formal – com clareza, precisão e propriedade -, fluência verbal e escrita, com riqueza de vocabulário;
- d) utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica.

III – atender, entre as prioridades elencadas no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da PUCRS, àquela que estabelece o estímulo à pesquisa discente, quer pelo incentivo ao trabalho coordenado por núcleo específico, quer pela exigência de monografia de conclusão.

Art. 29. A monografia é apresentada formalmente pelo aluno a uma banca de avaliação composta pelo professor responsável, que a preside, e por outros 02 (dois) professores da FADIR, sugeridos pelo próprio professor responsável.

§ 1º Cada banca deve ter obrigatoriamente a indicação de um suplente, que também poderá ser sugerido pelo professor responsável.

§ 2º O professor responsável poderá sugerir, para compor a banca, 01 (um) membro de outro curso de graduação da PUCRS, de área afim à temática trabalhada na monografia.

§ 3º Na ausência de sugestão do professor responsável, dentro dos prazos estipulados no calendário das atividades de TCC, o responsável por elas indicará os demais membros da banca avaliadora.

Art. 30. As bancas avaliadoras somente poderão executar seus trabalhos com a presença de três integrantes.

§ 1º O professor que não comparecer no horário, local e data, previamente agendados para a realização da banca, deverá justificar por escrito, no prazo de 03 (três) dias, para o responsável pelas atividades de TCC, os motivos de sua ausência.

§ 2º Não comparecendo um dos professores designados para a banca de avaliação, nova data será marcada pelo responsável pelas atividades de TCC, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data aprazada.

Art. 31. As sessões formais de apresentação das monografias são públicas.

Parágrafo único. O responsável pelas atividades de TCC divulgará as datas, locais, horários e composição das bancas de avaliação em local acessível à comunidade acadêmica.

Art. 32. Na apresentação oral, o aluno terá até 15 (quinze) minutos para expor os principais aspectos desenvolvidos na sua monografia. Cada componente da banca de avaliação terá até 10 (dez) minutos para fazer a arguição dispondo ainda o aluno de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos arguidores.

Art. 33. O aluno que não entregar a monografia, ou que não comparecer para sua apresentação formal sem motivo justificado, na forma da norma em vigor, estará automaticamente reprovado na disciplina com grau “0” (zero).

Art. 34. Comprovada pela banca examinadora a existência de plágio, fraude ou comercialização da monografia, o aluno estará reprovado na disciplina com grau “0” (zero), sem prejuízo da instauração de procedimento para penalização administrativa do aluno.

Art. 35. A atribuição do grau final será dada após o encerramento da etapa de arguição podendo resultar do consenso entre os membros da banca, ou, então, de suas notas individuais, devendo, neste caso, ser feita a média aritmética das notas parciais para a obtenção do grau final do aluno.



§ 1º A ficha de avaliação da monografia, que deverá ser preenchida para a obtenção do grau final do aluno, levará em consideração o trabalho escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca de avaliação.

§ 2º Para a aprovação final na disciplina de TCC II, o aluno deverá obter da banca de avaliação grau final não inferior a 5 (cinco) pontos.

§ 3º O grau final do aluno deverá ser formalizado na ata de avaliação, sem rasuras e assinada pelos membros da banca.

Art. 36. A banca avaliadora poderá recomendar, ao final dos trabalhos, que a versão da monografia examinada seja publicada em forma de artigo científico no *site* da FADIR.

§ 1º Em caso de indicação para publicação, o aluno terá 30 (trinta) dias, contados da data da realização de sua banca, para fazer as alterações finais de forma e conteúdo sugeridas pela mesma, sob a supervisão do professor responsável, o qual deve auxiliar na última revisão do trabalho.

§ 2º Ao final do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o aluno, querendo publicar virtualmente seu trabalho, deverá entregar uma versão do trabalho em forma de artigo científico, gravada em CD com no máximo 20 (vinte) páginas, ocasião em que assinará uma autorização para a publicação eletrônica.

Título 8 Das Disposições Finais

Art. 37. Revogam-se os artigos 20, 21, 22 e 26.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2009.

Prof. Dr. Fabrício Dreyer de Ávila Pozzebon
Diretor da Faculdade de Direito